

ESCOLA SECUNDÁRIA DE SAMPAIO ELEIÇÃO DO CONSELHO GERAL

CONVOCATÓRIA

Eleição dos representantes do pessoal não docente ao Conselho Geral

Convoca-se a Assembleia Eleitoral constituída por todo o pessoal não docente em exercício efectivo de funções na escola para a Eleição do Conselho Geral, a realizar

QUINTA-FEIRA, DIA 29 de Outubro de 2009, ENTRE AS 9:00 E AS 12:00 E ENTRE AS 14:00 E AS 17:00 HORAS

- O acto eleitoral decorre na sala do pessoal não docente.
- O formulário de candidatura e o regulamento das eleições devem ser solicitados aos serviços administrativos da escola.
- As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia 16 de Outubro de 2009 nos serviços administrativos da escola, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao presidente do Conselho Geral Transitório, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas no *placard* situado em frente aos serviços administrativos, no pavilhão D.

De acordo com o Artigo 9º do Regulamento Interno, *Eleições*:

- *As mesas eleitorais para o pessoal docente, pessoal não docente e alunos são designadas pelo Director, sendo constituídas por um Presidente, um Secretário, um Escrutinador e respectivos suplentes.*
- *As urnas mantêm-se abertas durante pelo menos seis horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.*
- *A abertura das urnas é efectuada perante a respectiva assembleia eleitoral, lavrando-se acta, a qual será assinada pelos componentes da mesa.*
- *A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.*

De acordo com o Artigo 12º do Regulamento Interno, *Eleição dos representantes do pessoal não docente*:

- *Os representantes do pessoal não docente candidatam-se à eleição constituídos em listas.*
- *As listas devem conter a indicação dos dois candidatos a membros efectivos bem como de um candidato a membro suplente.*

- *As listas do pessoal não docente, depois de subscritas por um mínimo de dez por cento dos elementos do pessoal não docente em serviço na Escola, deverão ser rubricadas pelos respectivos candidatos, que assim manifestarão a sua concordância.*
- *As listas serão entregues até dez dias antes do dia da assembleia eleitoral, ao presidente do Conselho Geral, o qual imediatamente as rubricará e fará afixar nos locais mencionados na convocatória daquela assembleia.*
- *Cada lista poderá indicar até dois representantes para acompanhar todos os actos de eleição.*
- *A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de Hondt.*
- *Os resultados da assembleia eleitoral serão transcritos na respectiva acta, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes.*
- *Caso se verifique a inexistência de listas, o Presidente do Conselho Geral convocará a respectiva assembleia eleitoral que votará nominalmente em dois dos seus representantes.*
- *Os três elementos mais votados constituir-se-ão em lista, sendo os primeiros dois membros efectivos e o terceiro membro suplente.*

Os eleitores só podem votar mediante a apresentação de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão. Na falta de um dos documentos de identificação referidos, podem votar os eleitores reconhecidos pela Mesa da Assembleia.

De acordo com o ponto 1 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 75/2008 e o ponto 1 do Artigo 5º do Regulamento Interno, o Conselho Geral tem a seguinte composição:

- a) Sete representantes do pessoal docente*
- b) Três representantes dos pais e encarregados de educação;*
- c) Dois representantes dos alunos;*
- d) Dois representantes do pessoal não docente;*
- e) Dois representantes da autarquia local;*
- f) Três representantes da comunidade local.*

Sampaio, 25 de Setembro de 2009
 O Presidente do Conselho Geral
 Transitório

(Luís Alexandre dos Reis Santos)